

MENSAGEM DE LEI Nº. 046/2018

Maringá, 06 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Presidente

A presente mensagem trata da revogação da lei 2869/91, cuja ementa revela a permissão de concessão do direito real de uso de imóvel do Município para a Associação Cultural e Beneficente KAIRÓS. A revogação se dá após inquérito civil do Ministério Público do Paraná apontar que a construção feita no local invadiu certa parte da área de preservação permanente e urge regulamentação.

Para solucionar a questão, o Município de Maringá retomará a posse do imóvel e se incumbirá de adequar a construção, oportunidade na qual se empregará o imóvel para fins de interesse público. Já a associação será retomada em lugar outro, não havendo prejuízo de suas funções sociais.

Desta maneira, envio a Vossas Excelências a mensagem de lei para apreciação deste Legislativo local. Aproveito o ensejo para reinterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º /2018

Autor: Poder Executivo

Ementa: Revoga a lei Ordinária nº 2869/91, que autorizou a concessão de direito real de uso de lote de terras à Associação Cultural e Beneficente "KAIRÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

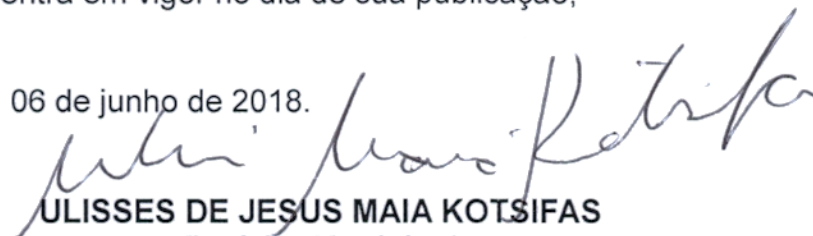
LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.869, de 26 de junho de 1991, que autorizou a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pela Quadra 81 do Parque Hortência, subdivisão do lote 50 da Gleba Patrimônio Maringá, Zona 43, 1ª parte, com área de 24.500 m² (vinte e quatro mil e quinhentos metros quadrados), à "Associação Cultural e Beneficente KAIRÓS", objeto de cessão à "Associação Cultural e Beneficente ÁGUA VIVA."

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para a revogação da concessão de direito real de uso e eventual prorrogação, bem como proceder a retomada da posse do imóvel.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação;

Paço Municipal, 06 de junho de 2018.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal